

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1048/1997 DE 1997

12 - 225

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1048/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER (PPS)

E M E N T A:

Denomina Rua Pintassilgo a atual Rua Marques de
Inhambuque, situada no 25 distrito-Indianopolis, e da
outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:46:55

00000015579-98



ARQUIVADO EM 23/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pro.
n.º 1048 de 1997
Ad

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1048/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 1997
Constituição e Justiça;
Pol. Urbana, Metrô e M/A;
Educação, Cultura e Esporte;
Finanças e Orçamento;
Vim f
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

*Denomina Rua Pintassilgo a atual
Rua Marquês de Inhambuque, situada
no 25º Subdistrito - Indianópolis.*

Art. 1º - Passa a denominar Rua Pintassilgo a atual Rua Marquês de Inhambuque, que começa na Rua Indiaroba e termina na Rua Pintassilgo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com específica revogação do item "RUA MARQUÊS DE INHAMBUQUE", inserido no Decreto nº 2.687, de 18 de setembro de 1.954.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1.997.

Bruno Feder

Vereador da Bancada do P.P.B.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 NOV 1997 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 226... de informação sob n.º 7 20.11.97: ()



Câmara Municipal de São Paulo

folha n.º	02	de pro.
n.º	1048	de 1997
<i>CP</i>		

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 2.687, de 18 de setembro de 1954, que denominou RUA MARQUÊS DE INHAMBUQUE (CADLOG 09.196-0) e RUA PINTASSILGO (CADLOG 16.273-6) se constituiu de ato político-administrativo que, em sua forma de competência, não é matéria privativa do Chefe do Executivo.

Portanto, pode o Poder Legislativo dispor sobre a autorização para alteração da denominação de vias e logradouros, conforme dispõe o artigo 13, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O que se pretende, em essência, é a ALTERAÇÃO da denominação da Rua MARQUÊS DE INHAMBUQUE pelas razões expostas a seguir:

1 - Conforme se verifica dos anexos I e II, reproduções do Mapa Oficial da Cidade de São Paulo, as ruas MARQUÊS DE INHAMBUQUE e PINTASSILGO são ruas que se comunicam em linha reta.

Todavia, à época do Decreto nº 2.687/54, a existência do córrego NÃO CANALIZADO separou aquela via pública (Rua Pintassilgo) em duas vias e que deu origem à Rua Marquês de Inhambuque, esta que é prolongamento da Rua Pintassilgo.

Essa secção de uma mesma rua com duas denominações, após a canalização do córrego não se justifica.

2 - O ponto de referência da Rua Marquês de Inhambuque sempre foi a Rua Pintassilgo.

3 - A denominação INHAMBUQUE por apresentar similaridade de efeito homófono com a Rua INHAMBUGUAÇU vem dificultando a localização de ambas.

4 - A Rua Marquês de INHAMBUQUE é via pública que não tem mais de 50 metros de extensão onde se encontram seis (06) residências.



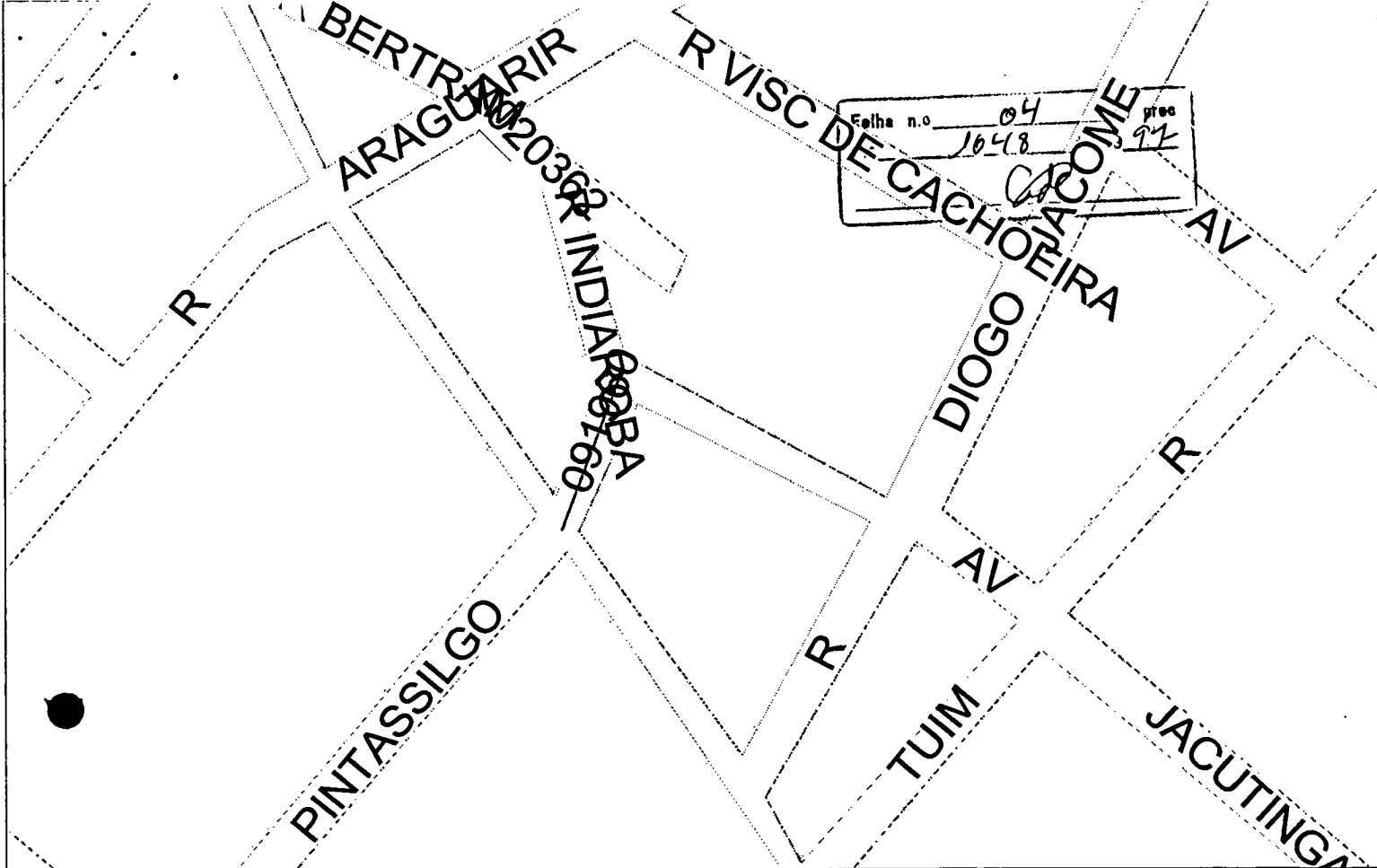
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de	110
n.º	1043	de	1997
<i>Ed</i>			

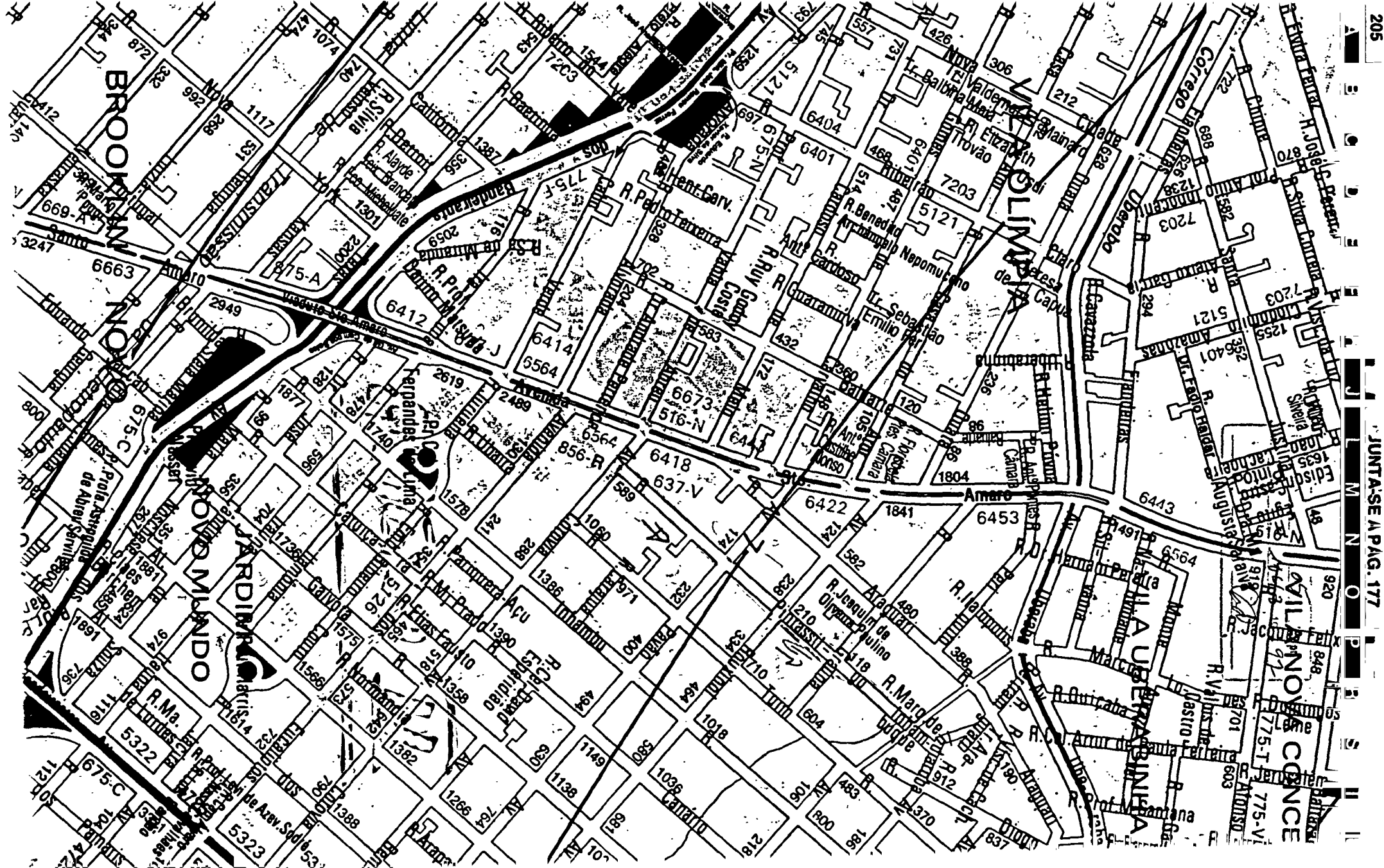
5 - Além do que já ficou exposto INHAMBUQUE e INHAMBUGUACU são denominações que geram ambiguidade de identificação que apesar de não serem homônimas apresentam similaridade fonética.

6 - Os moradores da Rua Marquês de Inhambuque (apenas 06 proprietários) encaminham abaixo-assinado, representando sua totalidade, e solicitam a mudança de nome da rua para Rua Pintassilgo, expressando assim a anuência para a alteração de denominação.

Entendemos ser inconveniente para a cidade a permanência da denominação Marquês de Inhambuque, devendo a mesma ser substituída por PINTASSILGO, de vez que esta se apresenta junto à comunidade com maior significado e sem ambiguidade de identificação.



ANEXO I



Folha n.º	06	de proc.
n.º	1048	de 1997
		

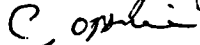
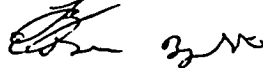
ABAIXO ASSINADO

À Câmara Municipal de São Paulo

Nós, abaixo assinado, moradores a rua Marquês de Inhambuque, continuação da Rua Pintassilgo, Moema, São Paulo, Capital solicitamos a gentileza de mudar o nome da Rua Marques de Inhambuque (que só tem 06 casas) para Rua Pintassilgo.

Atenciosamente,

Grato

<u>Casa</u>	<u>Nome Proprietário</u>	<u>Assinatura</u>
02	Carlos Gimenez	
02-A	Claudio Oiticica	
02-B	José R. Luciano dos Santos	
02-C	Edson Baptista	
04	Gerson de Lima	
06	Terezinha de Lima	

São Paulo, 09 de Maio de 1996.

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

1048

97 19 11 97

do processo nº

de 19

(a)

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 19-11-97

CD

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

20/11/97

A
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 20/11/97 às 12:00 hs.

Ao Ilmo. Vereador EDUARDO ESTIMA Dito
para relatar.
Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 02 de 12 de 19 97

14-4-98

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 8

Em 15. 12. 97

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 08 do proc
No 1048 de 1997
Comissionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1048/97, de autoria do Nobre Vereador BRUNO FEDER:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA PINTASSILGO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de Lei nº 1048/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fls. 04 e 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 16/12/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

Ata da Comissão de Justiça, 16/12/97
Assinatura do Presidente da Comissão de Justiça
Assinatura do Relator
Assinatura do Secretário

A LEG. 8
EM 16/12/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 8

16/12/97

15:30 *OK*

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao P.L.

16-12-97

M
MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

16-12-97

M
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *m* juntado *s* nessa data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* n.º *5* 09/11

Em 16/12/97

OK



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 09 do proc.
Nº. 1048 de 1997
O funcionário

São Paulo, 18 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0858/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1048/97 de autoria do Vereador Bruno Feder - que denomina Rua Pintassilgo a atual Rua Marquês de Inhambuque, situada no 25º Subdistrito - Indianópolis, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1048/97 de fls. 01, corquís de fls. 04 e 05 e despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 18 de dezembro de 1997.

Folha No	<u>10</u>	do proc
No	<u>1048</u>	de 19 <u>97</u>
O funcionário	<u>7</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº858/97 , de
18.12.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº1048/97 , de autoria do **Vereador Bruno Fe**
der.

Anexo: cópia xerográfica do PL. nº 1048/97 de fls.01, croqui
de fls. 04 e 05 e despacho da comissão solicitante de fls.08.

RECEBI EM:

22/12/97

Elieze C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

1048 de 19 97 23 12 97

(a)

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/97 às 18:00 hs.

SE GUE M julgado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 5/200

Em

(a).....



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

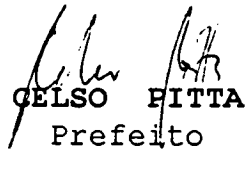
019/98

15 - DOCREC
15-0016/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

021 II 198

Am 1706

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/02/98

PI OK
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/2/98 às 17:00h



Folha No. 13	do proc.
Nº 1048	de 1997
O funcionário	

ÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1048/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0858/97, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 019/98.



Folha No. 14	do proc.
No. 1048	de 1997
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 9-.....

do proc.: n. 1997.0.266.750.0 em 06/01/98. Ca.....

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.048/97 MEMO ATL : 3.220/97 BRUNO FEDER

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO :

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 09.196-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA MARQUES DE INHAMBUE

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/ 2.687/54

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PINTASSILGO

HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 16.273-6 LEGISLACAO : DE/ 2.687/54

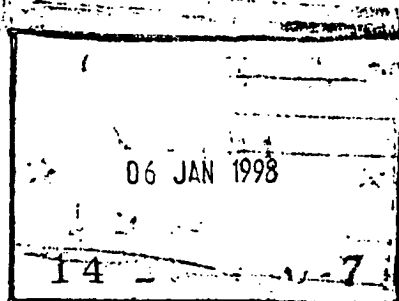
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS 8776/78, 10903/90, 11419/93 E 12339/97.
APESAR DO LOGR. SER PROLONGAMENTO, TAL ALTERACAO ACARRETARA PROBLEMA EM
TODA NUMERACAO DA RUA PINTASSILGO, AFETANDO OS MORADORES DO LOCAL.

06/01/98



LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA SUBSTITUTO
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha No	15	do proc
No	1048	do 1997
O funcionário		

Folha de Informação nº 10

do Processo nº.1997-0.266.750-0

em 08/01/98 (a) *Roseclaire J B Braga*
ROSECLAIRE J B BRAGA
R.F 603 543 4.00
CASE -

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº.1.048/97

INFORMAÇÃO : 004/CASE-G/98..

SEHAB-G/ATAJ (SISPRO 60.14.10.000)
Chefia de Assessoria.

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL..

08/01/98.

Marta L. Lemos
ARQT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G
09.01.98
ENTRADA

ataj 12/1/98



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha Nº	16	do proc.
Nº	1048	do
funcionário		

Folha de informação nº 11

do processo nº 1997-0.266.750-0 em 16/01/98

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 1048/97

(a) REGINA MOTA CUNHA
Assistente Técnico I
SEHAB - ATAJ

SGM - ATL - JJ.20-030

Senhora Assessora

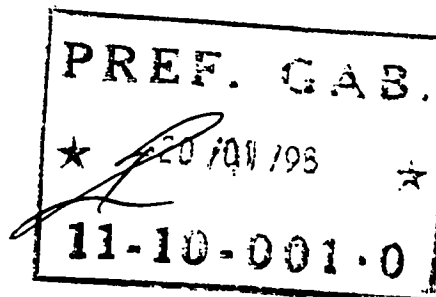
Em atenção a inicial, retornamos o presente com
as informações prestadas por CASE, em fls 09 e 10.

De ordem da Sra. Assessora Chefe.

16/01/98


SÉRGIO LUIZ ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/tmo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, 21/11/10, 12-000 e 12-001, 10

folhas de n. 17, 154, 98, 01, 19



14/4/98

Folha No.	12	do proc
No.	1048	de 1997
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0459/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1048/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, que visa alterar a denominação da Rua Marquês de Inhambuque, CODLOG Nº 09.196-0, situado no Distrito de Indianópolis, para Rua Pintassilgo. Informa o Executivo à fl. 14, que o logradouro é oficial, possui CODLOG, é denominado (Decreto nº 2.687/54), os dados técnicos são suficientes e a caracterização está correta.

Segundo a justificativa a Rua Marquês de Inhambuque é um prolongamento da Rua Pintassilgo. A denominação diversa deve-se ao fato de, à época, serem os logradouros separados por um córrego, agora canalizado.

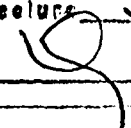
Dessa forma, a existência de um mesmo logradouro, com duas denominações, seria fator que dificultaria sua identificação, além do fato da similaridade do nome com a Rua Inhambuguaçu.

O projeto está amparado no art. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município e no art. 10, inciso II, da Lei nº 8.776/78.

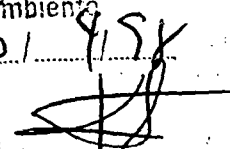
Sendo assim, somos

PELA LEGALIDADE

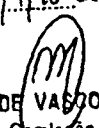
Sala da Comissão de Constituição e Justiça 14/4/98.

Publicação de DIÁRIO OFICIAL
de 16, 4, 19 98
pagina 36 colun 2
Conferido: 

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16/4/98


DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16/4/98 as 15:00 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. ZANORA., DIGO E. MENEGHINI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

17/4/98

PRESIDENTE

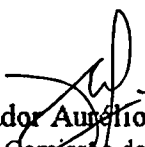


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 04 / 05/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PARQUE
16-0746/1998

PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1048/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 1048/97, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, denominar como Rua Pintassilgo a atual Rua Marquês de Inhambuque, situada no 25º Distrito-Indianópolis

Ao projeto foi incluído uma cópia xerográfica e um croqui da área, indicando sua localização.

O autor apresenta em sua Justificativa algumas razões que o levou à apresentação da proposição, assim enunciadas:

1º - As ruas Marquês de Inhambuque e Pintassilgo são ruas que se comunicam em linha reta. Historicamente, a Rua Pintassilgo, por possuir (na época de sua denominação) um córrego não canalizado, que seccionava a via em duas partes, recebeu nome somente em sua parte mais longa tendo o restante da via (cerca de 50 metros) recebido o nome de Rua Marquês de Inhambuque;

2º - O ponto de referência da Rua Marquês de Inhambuque sempre foi a Rua Pintassilgo;

3º - A denominação Inhambuque apresenta similaridade de efeito homófono com a Rua Inhambuguaçu;

4º - A Rua Marquês de Inhambuque é via pública que não tem mais de 50 metros de extensão onde se encontram seis (06) residências.

5º - Os moradores da referida via (apenas 06 proprietários) encaminharam abaixo-assinado, solicitando a mudança de nome para Rua Pintassilgo.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo respondeu enviando o Ofício ATL Nº 019/98 onde juntou a Folha de informação nº 9 do processo nº 1997.0.266.750.0 no qual informou:

a - o leito do logradouro da Rua Marquês de Inhambuque é oficial através do Decreto 34.049/94 e possui o CADLOG nº 09.196-0

b - a denominação, Rua Marquês de Inhambuque, é oficial pelo Decreto nº 2.687/54;

c - a denominação atual não possui homonímia;

d - a denominação proposta (Rua Pintassilgo) possui homonímia;

e - observou que esse tipo de alteração não é prevista nas Leis 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97 e que apesar do logradouro ser prolongamento, tal alteração acarretará problema em toda numeração da Rua Pintassilgo, afetando os moradores do local, já que seria mudado o seu início.



Câmara Municipal de São Paulo

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, entende por sua rejeição já que como foi esclarecido pelo Executivo, tal alteração acarretará problema em toda numeração da Rua Pintassilgo, fato esse que obrigará aos proprietários requisitarem primeiramente uma Certidão de Numeração à Prefeitura para em seguida requisitar no Cartório de Registro de Imóveis a alteração para o devido Averbamento. Logicamente isso acarretará gastos. Por outro lado também deverá ser comunicado a SABESP, a ELETROPAULO e por fim, e talvez o mais trabalhoso, aos conhecidos.

Contrário, portanto, nosso parecer.

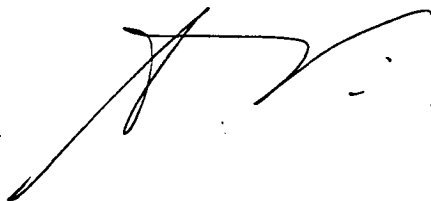
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 13/05/98


Vereador Apréliô Nomura

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente


Vereador Emílio Meneghini

Relator


17 - RELCOM
17-3079/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 05 / 1998

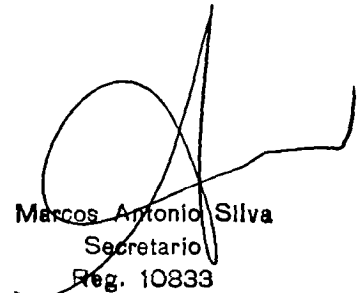
página 51 coluna 3

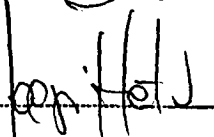
Conferido 

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 16 / 05 / 98

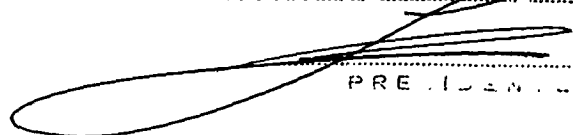

INÁCIO-VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/5/98 as 12:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

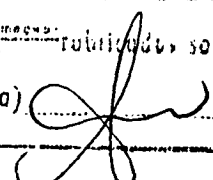
AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 5 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção reunida nesta data para a informação rubricada, sob
anexo nº

folhas de nº 21 / 20 / 8 / 98 a) 



16 - PAR
16-1205/1998

Folha n.º 21 do proc.
N.º 1043 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº1048/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Bruno Feder, a propositura em exame tem por objetivo dar o nome de Rua Pintassilgo à atual Rua Marquês de Inhambuque, situada no 25º Subdistrito - Indianópolis.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou contrariamente à medida.

Acompanha a propositura, abaixo-assinado de moradores das 6 casas existentes na Rua Marquês de Inhambuque, no qual solicitam seja estendido o nome de "Pintassilgo" ao trecho da rua onde habitam, uma vez que o mesmo é, efetivamente, continuação da via conhecida como Pintassilgo, não havendo razão para uma denominação diferente naquele trecho (fls. 6).

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa, mormente por tratar-se de atender aos reclamos dos próprios moradores da via pública em questão.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/8/98.

Presidente

Relator

Anna Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6166/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 27 / 3 / 19 98

pagina 43 coluna 3

conferido: ANTONIO SILVA

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 27 / 3 / 98 Marcos Antonio Silva

Secretário

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 31/08/98 às 10:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

DALTON SILVA

João Vereador

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31/08/98

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Este documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s) e fornecido(s) informação(s)

15 09 98



16 - PAR
16-1307/1998

Folha n.º 22 do proc.
n.º 1048 de 1997
o funcionário

Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1048/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa alterar a denominação da atual Rua Marquês de Inhambuque para Rua Pintassilgo.

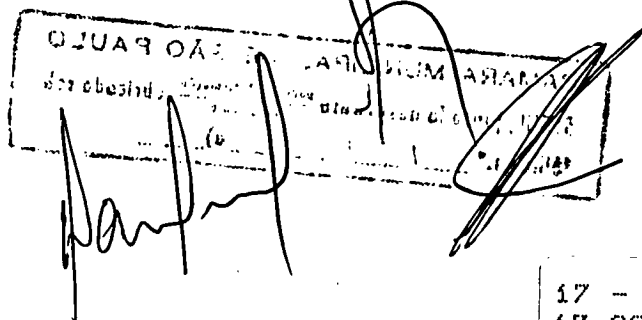
Segundo a justificativa, a Rua Marquês de Inhambuque é prolongamento da Rua Pintassilgo, com menos de 50 metros de extensão e apenas seis residências, cujos moradores, em abaixo-assinado, solicitam a mudança do nome da rua. Como o córrego que separava as referidas vias públicas já foi canalizado, não mais se justifica a secção de uma mesma rua, com duas denominações.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/09/98

Presidente -

Relator -

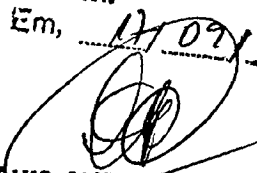


17 - RELCOM
17-2328/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17/09/98 pág. 47
coluna 32 conteúdo: *Pro*

A A.T.M.

Em, 17/09/98


CLOVIS ANDRADE RIBEIRO
Assistente Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta copiada de 1.ª e 2.ª cópias rubricado sob
folha n.º 23/04/01/01. *AAO*

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ... 23

do processo nº PL 1048 de 19 99 04 / 02 / 2001 (a)

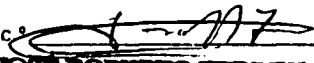
Aceina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção II
Registro 10 863

AO DT.94 – Sra. Chefe:

Arquivar o presente projeto de acordo com o
Art. 275 do Regimento Interno da Câmara.

02.01.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 23 - fls.
Arquivo em	23-01-2001
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Técnico Legislativo - Nº 100.702	

2022/11/01 14:00:00
2022/11/01 14:00:00
2022/11/01 14:00:00



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em / /
(a)